

- TERMO DE REFERÊNCIA -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MEMBRANAS DOS SONARES DOS MONITORES DOPPLER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, ADMINISTRADA PELO INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para substituição das membranas dos sonares dos monitores Doppler para atender as necessidades da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, administrada pelo Instituto Ovídio Machado - IOM.

2. DA JUSTIFICATIVA

A maternidade Bem Nascer foi entregue em 27.06.2022 a população, toda equipada e organizada pela equipe técnica do Instituto Ovídio Machado. No contexto hospitalar além da estrutura precisamos da organização de cada setor e subsetor visando qualidade no atendimento e segurança do paciente.

Após a análise pela empresa Ets Engenharia e Consultoria dos equipamentos supracitados apresentou inconsistências em seus funcionamentos, apresentando falha recorrentes resultando em uma série de intervenções corretivas não programadas, colocando em risco a integridade de pacientes conforme relatório elaborado pela equipe técnica da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra.

Com base na análise realizada, recomenda-se a aquisição imediata das membranas necessárias para os monitores doppler dentro do menor prazo possível, considerando a importância estratégica desses equipamentos para as operações da maternidade.

Cabe ressaltar que o uso diário desses equipamentos acarreta em um desgaste natural desse componentes. Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição dessas peças/componentes para o pleno funcionamento, considerando a importância estratégica desses equipamentos para as operações da maternidade.



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

Josemar Alves
Supervisor de Compras
Mat. n. 1129/IOM

3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Membranas dos sonares dos monitores doppler marca Medpej - modelo DF- 7000S números de série 195997, 195996, 199042, 199039	Unid.	04

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. As peças deverão ser **ENTREGUES** na **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**, situado na Rua Liberdade, S/N, Renascer, Macapá - AP – CEP 68907-030, nos horários das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min, em dias úteis, mediante as Ordem de Fornecimento emitidas pelo **Instituto Ovídio Machado - IOM**.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. DOS PRAZOS

5.1.1. O prazo de entrega das peças será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.2.1. **Entrega provisória:** em **10 (dez) dias úteis** mediante apresentação da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal;

5.2.2. **Entrega Definitiva:** após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação que se dará em **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, e se tiver de acordo as especificações técnicas;

5.2.3. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis para a primeira solicitação e 10 (dez) dias para os pedidos subsequentes, após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

5.2.4. As peças deverão ser **EXCLUSIVAMENTE** da marca **ORTOSÍNTESE**.



5.3. DA VALIDADE

5.3.1. A Contratada deverá fornecerem as peças com prazo de validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

6. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

6.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes:

6.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Vencerá a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a Contratada, sendo assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada.

7.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

7.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos itens. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo as despesas diretas e indiretas para a entrega dos materiais médicos hospitalares.

7.6. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos,
Cohama, São Luís - MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

Josimar Alves
Superior de Compras
Mat. nº 112010M

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazos ajustados.
- 8.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s).
- 8.3. Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- 8.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 8.5. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou (aram) a(s) contratada(s).
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a entrega das peças em perfeitas condições, no prazo e local indicado no **Itens 04 e 05**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 9.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Manter sempre um preposto, aceito pelo **Instituto Ovídio Machado - IOM**, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34


Supervisor de Compras
Mat. nº 1133110M

- 9.4. Comunicar a Contratante a existência de qualquer anormalidade que notar nos medicamentos e que não possa ser eliminada nos termos deste contrato.
- 9.5. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação.
- 9.6. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;
- 9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasião em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos medicamentos.
- 9.8. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 10.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pelo Instituto Ovídio Machado - IOM.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Para melhor conveniência da administração pública e devido o fornecimento dos materiais necessários neste processo, é o modelo atual que estamos operando, ou seja, contratação de todo o objeto do contrato por uma única empresa. O fracionamento da contratação por várias empresas acarretará dificuldades extremas na condução do processo técnico-administrativo-operacional, levando



João Carlos Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1123/IOM

a vários problemas que podem impossibilitar a entrega dos materiais, como atraso na entrega dos mesmos.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

12.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

12.3. O documento referido no subitem anterior será protocolado no almoxarifado da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo** no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;

12.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

12.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

12.6. A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

12.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA, no caso de prestação de serviço;



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34


Leandra Alves
Supervisora de Compras
Mat. N.º 1128/10M

12.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Instituto Ovídio Machado - IOM os documentos abaixo relacionados:

12.8.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

12.8.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I. No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II. No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;

12.8.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

12.8.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

12.8.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.8.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

12.8.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.8.8. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipais;

12.8.9. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

12.8.10. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

12.8.11. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;



12.8.12. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

12.8.13. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

12.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.10. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

12.11. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009;

12.12. Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

12.13. Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

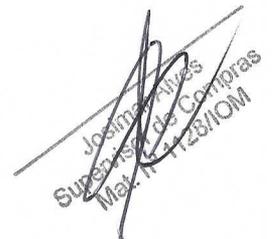
12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$


Josina Alves
Supervisora de Compras
Mat. N.º 128/10M



N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

12.15. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do **Processo Seletivo de Contratação – PSC**.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

13.2. A vigência contratual respeitará o limite estabelecido pelo Contrato de Gestão / SESA/AP.

14. DO FISCAL DO CONTRATO

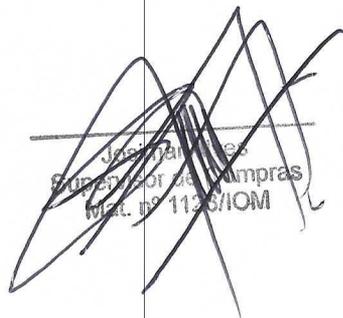
14.1. As Diretorias do **Instituto Ovídio Machado - IOM** indicarão os fiscais das contratações. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante do **Instituto Ovídio Machado - IOM**, em consonância com o Contratos da IOM.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos medicamentos.

15.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do PSC, visando o fornecimento dos medicamentos, independentemente de estarem nele transcritas.

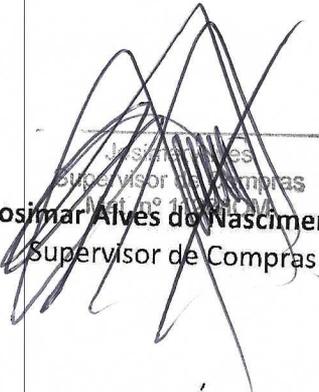
Elaborador:


José Maria
Superior de Compras
Mat. nº 1136/IOM

São Luís, 07 de novembro de 2023.


Remi Ribeiro Oliveira Junior
Diretor Gerat
Mat.1917




Josimar Alves do Nascimento
Supervisor de Compras
Mat. nº 1.917

Responsável Técnico:


Remi Ribeiro Oliveira Junior
Diretor Geral
Matricula nº 1.917

Remi Ribeiro Oliveira Junior
Diretor Geral
Mat.1917



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34